

Portaria n.º 220/2005**de 24 de Fevereiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico da Guarda e da sua Escola Superior de Enfermagem;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março;

Ouvida a Ordem dos Enfermeiros:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 11.º e nos artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Criação**

É criado o curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica na Escola Superior de Enfermagem do Instituto Politécnico da Guarda.

2.º**Regulamento**

O curso rege-se pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março.

3.º**Duração**

O curso tem a duração de três semestres lectivos.

4.º**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º**Início de funcionamento do curso**

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 2004-2005, um ano curricular em cada ano lectivo.

6.º**Vagas para o ano lectivo de 2004-2005**

O número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso no ano lectivo de 2004-2005 é fixado em 25.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 31 de Janeiro de 2005.

ANEXO**Instituto Politécnico da Guarda****Escola Superior de Enfermagem da Guarda****Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica****QUADRO N.º 1****1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	Semestral	60	40				
Teorias de Intervenção Cuidativa	Semestral	20	10				
Farmacologia	Semestral	30					
Processo de Intervenção Formativa	Semestral	50	40				
Estágio I	Semestral					210	

QUADRO N.º 2**2.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	Semestral	55	35				
Metodologia de Investigação em Enfermagem I	Semestral	20	10				
Bioética	Semestral	20	10				
Psicossociologia da Saúde	Semestral	30					
Estágio II	Semestral					315	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Opção	Semestral	25	10	70			
Metodologia de Investigação em Enfermagem II.	Semestral	10					
Sistemas de Gestão da Qualidade	Semestral	30	15				
Biodireito	Semestral	20					
Seminário	Semestral		30			245	
Estágio III	Semestral						

Portaria n.º 221/2005

de 24 de Fevereiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Matemática e Gestão (Torres Vedras);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1193/93, de 13 de Novembro, conjugada com as Portarias n.ºs 1077/90, de 24 de Outubro, e 1221/2000, de 29 de Dezembro;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º e no n.º 5 do artigo 53.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo da Portaria n.º 1221/2000, de 29 de Dezembro, que aprovou o plano de estudos do curso de bacharelato em Contabilidade e Administração ministrado pelo Instituto Superior de Matemática e Gestão (Torres Vedras) passa a ter a redacção constante do anexo da presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 1 de Fevereiro de 2005.

ANEXO

(Portaria n.º 1221/2000, de 29 de Dezembro — alteração)

Instituto Superior de Matemática e Gestão (Torres Vedras)

Curso de Contabilidade e Administração

Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade Geral e Financeira I	Anual		4			
Matemática Aplicada	Anual		3			
Economia I	Anual		3			
Inglês Técnico	Anual		3			
Introdução ao Estudo da Empresa	Anual		3			
Informática	Anual		3			
Introdução ao Direito	1.º semestre		3			
Introdução às Ciências Sociais e ao Pensamento Contemporâneo	2.º semestre		3			